



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 544 /2021 SMS

Ivaí, 28 de JUNHO de 2021.

Assunto: Aquisição de formula infantil e Nutrição Enteral.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Menor Valor

Justificativa

A dispensação de formulas lácteas destina-se a crianças e de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico. A dispensação tem como garantir à criança alimentação adequada de acordo com a idade bem como diminuir os riscos de desnutrição, infecções, manifestações alérgicas, desenvolvimentos de doenças crônicas e, sobretudo garantir o crescimento e desenvolvimento seguro e adequado. A dispensação de formulas lácteas destina-se a crianças e de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico de um médico. Com Base nas dietas enterais e suplementação nutricional, destina-se a pacientes com baixa renda que são portadores de neoplasias, em tratamento quimioterápico e radioterápico, desnutrição proteica-calórica, disfagia entre outras complicações metabólicas/nutricionais. O suporte nutricional visa recuperar a saúde do paciente redução da frequência e severidade de manifestações clínicas de certas doenças, prevenindo a desnutrição e melhorando a qualidade de vida dos pacientes imunodeprimidos, que geralmente apresentam alterações celulares que impedem o fornecimento e assimilação adequada de nutrientes, resultando em perda ponderal e deterioração do estado nutricional.

Orçamentos:

Orçamento 01: SAVIMI: R\$ 34.801,50

Orçamento 02: MERCO: R\$ 35.156,00

Orçamento 03: MAISDAÚDE: R\$ 39.250,00

Período de Vigência do Contrato:

12 meses

Orçamentária e Fonte pagadora:

Fonte: 303

Conta: 5216-7

Fiscal/ Gestor do contrato:

Fiscal: Tania Kiehl

Gestor: Nicoli Crocoli

234.

Item	Produto/Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Isosource Soya (Sistema fechado). Alimentação Enteral e/ou Oral 1 Litro. Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral, normocalórico. Cada 1 ml deve ter no mínimo 1, 2Kcal.com osmolaliridade de no mínimo 360 mOsm/kg de água, sabor: Artificial de baunilha. Deve estar acondicionado em embalagem Tetra Square de 1 litro.	1.000 UN	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00
02	NAN CONFOR 1, Fórmula Infantil em pó para lactante, embalagem de 800 Gramas. Lactose, soro de leite, óleo de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN..	100 UN	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00

039040

042650

442



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000

Ivaí-PR

03	Nutren® 1.0 é uma fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0 kcal por 1 ml, na diluição padrão. Indicação: Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde como, por exemplo, em situações de perda de peso indesejada. Características: Ótima opção para o cuidado domiciliar. Produto em pó, com fácil e rápida diluição. Sabor: Baunilha. Apresentação: Lata com 400g e colher-medida com 7,8g por porção. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	50 UND	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50
			Valor Total	R\$ 34.801,50

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
REC. 035/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de saúde

Ilmo Senhor:
Welton Ademir Ferreira
Presidente / licitação



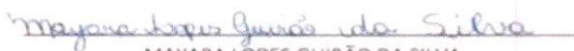
À PREFEITURA DE IVAI

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscri
26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Senador Salgado Filho nº 454, Prado Velho - Curitiba/PF
vem, perante esta comissão apresentar:

ORÇAMENTO						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PRODUTO	Valor Uni. R\$	
1	UND	100	LEITE NAN CONFORM 1, EMBALAGEM DE 800 GR	NAN COMFOR 1 800 G	R\$	81,94
2	UND	1000	ISOSOURCE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO	ISOSOURCE SOYA	R\$	24,40
3	UND	50	NUTREN 1.0, 400 GR	NUTREN 1.0 400 G	R\$	44,15
TOTAL						

Curitiba, 23 de Junho de 2021.

Validade: 60 dias


MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA

26.640.161/0001-33

**SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454
PRADO VELHO CEP 80.216-270
CURITIBA - PR**



ta no CNPJ nº
3, CEP: 80.215-270

Valor Total	
R\$	8.194,00
R\$	24.400,00
R\$	2.207,50
R\$	34.801,50

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

CNPJ/ CPF: 05.912.018/0001-83 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.296.903-99

ENDEREÇO: Rua Brescia, 184, Barracão 2 – Bairro Mauá

REPRESENTANTE: JULIANNE S. DE ALBUQUERQUE (041) 99848-1500

PEDIDOS: licitacao@merco.far.br / juliannesantos@merco.far.br

COTAÇÃO – ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

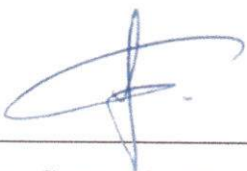
Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Qtde	Descrição / Produto	Preço Unitário [®]	Preço Total
100 UND	LEITE NAN CONFOR 1, EMBALAGEM DE 800 GR	63,00	6.300
1.000 UND	ISOSOURCE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO – SISTEMA ABERTO	26,85	26.850,00
50 UND	NUTREN 1.0, 400 GR	40,12	2.006,00
TOTAL			35.156,00

Cotação válida por 60 dias

Colombo, 28 de Junho de 2021.


Julianne Santos de Albuquerque

Unidade de Negócios Nutrição UNN/ RT

(41) 99848-1500

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Rua Brésia, 184 - 2

Bairro Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99

Rua Brescia, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR

(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br



MAIS SAÚDE

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

(44) 3029-2448 maissaudemga@gmail.com

ORÇAMENTO

IVAI – PR

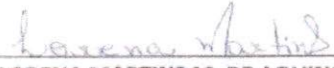
Qtde	Descrição / Produto	Preço Unitário	Preço Total
100	LEITE NAN CONFORM 1, EMBALAGEM DE 800 GR	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
1000	ISOSOURCE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
50	NUTREN 1.0, 400 GR	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
TOTAL			R\$ 39.250,00

Validade da proposta: 90 dias

Condições de pagamento: 30 dias

Entrega em 5 dias conforme disponibilidade do fornecedor

MARINGÁ, 21 DE JUNHO DE 2021


LORENA MARTINS M. DE AQUINO

SETOR DE LICITAÇÃO
MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E
NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ. 29.715.704/0001-22

29.715.704/0001-22
I. E.: 90773030-11
MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SL 02
ZONA 01 - CEP 87.013-280
MARINGÁ - PR.

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA N° 493 – SALA 02 – ZONA 01
CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **Aquisição de fórmula infantil e Nutrição Enteral**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 34.801,50.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 05 de Julho de 2021.
Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 05/07/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE				50.000,00	80.000,00	18.977,90	61.022,10
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				80.000,00	80.000,00	18.977,90	61.022,10
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				80.000,00	80.000,00	18.977,90	61.022,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
01900	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	18.977,90	61.022,10
Total Geral				80.000,00	80.000,00	18.977,90	61.022,10

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 05/07/2021

Contas de despesa: 1900



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 06/07/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE				1.000.000,00	1.000.000,00	816.262,72	183.737,28
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000.000,00	1.000.000,00	816.262,72	183.737,28
10.301.1001.2042 Atividades, Assistência Médica Odonto e Sanitária				1.000.000,00	1.000.000,00	816.262,72	183.737,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
01890	E	00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.000.000,00	816.262,72	183.737,28
Total Geral				1.000.000,00	1.000.000,00	816.262,72	183.737,28

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2021

Contas de despesa: 1890



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADOR MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de fórmula infantil e Nutrição Enteral.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de fórmula infantil e Nutrição Enteral**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 34.801,50.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 05 DE JULHO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
234	Aquisição de Material	06/07/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias	
Entrega			
Local			
POSTO DE SAÚDE CENTRAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA RECÉM NASCIDOS.

Justificativa:

AS FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINA-SE A CRIANÇAS E DE FAMÍLIAS COM BAIXA RENDA DAS QUIAS NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DEVIDO DIAGNÓSTICO MÉDICO.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039040	ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO.	UN	1.000,00	24,40	24.400,00
-	ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1, 2KCAL. COM OSMOLARIDADE DE NO MINIMO 360 MOSM/KG DE AGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.				
TOTAL					24.400,00

Lote 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041652	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (A, B1,B6,B2,K,BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO)1-FENILALANINA, L- HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM. PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	UN	100,00	81,94	8.194,00
TOTAL					8.194,00

Lote 003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041653	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C,TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE E VITAMINAS (B12, K, B1, B2,B6 e D). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	50,00	44,15	2.207,50



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Equipiano

Página:2

TOTAL 2.207,50

TOTAL GERAL 34.801,50



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
234	Aquisição de Material	06/07/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	442/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
POSTO DE SAÚDE CENTRAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA RECÉM NASCIDOS.

Justificativa:

AS FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINA-SE A CRIANÇAS E DE FAMÍLIAS COM BAIXA RENDA DAS QUIAS NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DEVIDO DIAGNÓSTICO MÉDICO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039040	ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO.	UN	1.000,00	24,40	24.400,00
	ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO.				
	ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1, 2KCAL. COM OSMOLARIDADE DE NO MÍNIMO 360 MOSM/KG DE AGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA.				
	DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.				
TOTAL					24.400,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041652	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE	UN	100,00	81,94	8.194,00
	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (A, B1,B6,B2,K,BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO)1-FENILALANINA, L- HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEN.				
	PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.				
TOTAL					8.194,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041653	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA	UN	50,00	44,15	2.207,50
	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS.				
	É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO				
	CARACTERÍSTICAS:				
	PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO				
	SABOR BAUNILHA.				
	APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO.				
	INGREDIENTES:				
	MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C,TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE E VITAMINAS (B12, K, B1, B2,B6 e D).				
	ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Equiplano	Página:2
	TOTAL 2.207,50
	TOTAL GERAL 34.801,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**.

Ivaí-PR, 05 de julho de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: XX/XX/2021 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de yyy de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização da senhora Nicolí Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYY de 2021, às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.**

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2021 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, com as características descritas no **Anexo 01 e conforme abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ISOSOURCE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIM ENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1,2KCAL. COM OSMOLARIDADE DE NO MÍNIMO 360 MOSM/KG DE AGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.	1.000	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00
02	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (A, B1, B6, B2, K, BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO)1- FENILALANINA, L- HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM. PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	100	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00
03	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-	50	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

	CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE E VITAMINAS (B12, K, B1, B2, B6 e D). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
--	---	--	--	--

O valor global estimado para esse pregão será de R\$ 34.801,50 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Iváí – PR

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **OBS: De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.**

8.3 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.3.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.3.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.4 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.1 Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS/LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado a (o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h00min as 17h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- n. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- o. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- p. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de yyy de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

As fórmulas lácteas destinam-se a crianças e de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Emissão:

Página: 1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de Itens	
Número	Tipo				
234	Aquisição de Material	03/07/2021		3	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127306-0	NICOLI CROCOLI	442/2021			
Local					
Código	Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão					
Nome	Pagamento				
D8	SECRETARIA DE SAUDE	Forma			
		À PRAZO			
Entrega					
Local	Prazo				
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	15 Dias				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA RECÉM NASCIDOS.

Justificativa:

AS FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINA-SE A CRIANÇAS E DE FAMÍLIAS COM BAIXA RENDA DAS QUIAS NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DEVIDO DIAGNÓSTICO MÉDICO.

Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
039040	ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO.	UN	1.000,00	24.400,00
ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO.				
ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO				
PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO, CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1,2KCAL				
COM OSMOLARIDADE DE NO MÍNIMO 360 MOSM/KG DE ÁGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE				
BAUNILHA.				
DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.				
TOTAL				24.400,00

Lote 002				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
041652	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE	UN	100,00	8.194,00
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE,				
SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA,				
ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS,				
VITAMINAS (A, B1, B6, B12, K, BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO) 1-FENILALANINA, L-HISTIDINA,				
BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO.				
NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.				
TOTAL				8.194,00

Lote 003				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
041653	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA	UN	50,00	2.207,50
FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE				
PESSOAS ESPECIAIS.				
É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCal POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO				
CARACTERÍSTICAS:				
PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO				
SABOR BAUNILHA.				
APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO.				
INGREDIENTES:				
MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA				
VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE				
CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO				
DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO,				
VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE				
ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE				
COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE				
CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E				
VITAMINAS (B12, K, B1, B2, B6 e D).				
ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				

Emitido por: ANDREA MAJÓZ SKERKA, no valor: 55271

07/07/2021 11:04:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Equipiano

Página:2

TOTAL 2.207,50

TOTAL GERAL 34.801,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

OBS: De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.

1. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

2. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- c) Solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com a especificação ou apresentar irregularidades.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

PRAZO DE VALIDADE

O produto deve ter validade igual ou superior a 80% da validade útil no momento da entrega.

DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 72 horas contado da notificação efetuada pelo gestor.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

2. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Da contratada:

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP;**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Licença para localização), relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.(1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.(2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;

Declarações:

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Sendo a empresa **MICRO EMPRESA** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para _____ objeto da presente licitação - Pregão __/2021, Processo eletrônico nº __/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- (c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS/LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A) A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C) Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D) O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- K) A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- L) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- (M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- N) Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O) A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) não mantiver sua proposta;
- S) incorrer em inexecução contratual.
- T) A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- U) Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- (V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 , Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde; com o preço máximo estipulado em R\$ 34.801,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 05 de julho de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde; com o preço máximo estipulado em R\$ 34.801,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivai-PR, 05 de julho de 2021.

UNIDOS PARA O PROGRESSO



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

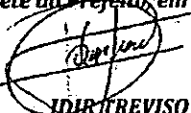
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.


JADIR TREVISO
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E
10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LTDA - ME

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E
10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae, Emenda Parlamentar Nº 202030410013.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 749,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.247,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 27.900,91

VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 18.787,45

VALOR GLOBAL: R\$ 46.688,36

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP

HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Marcia Luciene Kobilarz

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patricia Bobek

Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andreia Malicz Skeika

Cristiane Kovalczuk

José Eraldo Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Marcio Marques

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patricia Bobek

Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO >> MUDANÇAS NA GRADE

Ensino Médio valorizará os interesses dos alunos

Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação serão feitas pela Secretaria Estadual

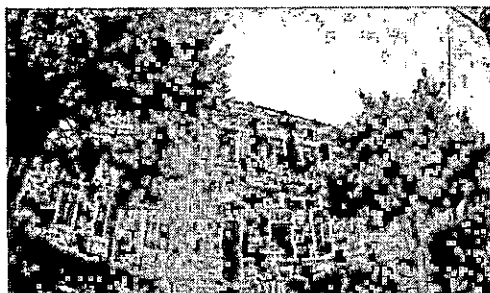
DA REDAÇÃO
correspondentes@jornaldamanha.com.br

A partir de 2022 começa a implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná. Prevista pela Lei Federal nº 13.415-2017, a nova metodologia trará mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil. As transformações na estrutura do Ensino Médio têm como objetivo incentivar

o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Na escola, o aluno encontrará um espaço de diálogo e orientação para desenvolver suas capacidades e avaliar suas possibilidades, sendo capaz de escolher de forma consciente e responsável as áreas de aprendizagem nas quais pretende se aprofundar. As instituições de ensino fornecerão esse espaço de reflexão durante as aulas do Projeto de Vida, quando os estudantes poderão compreender como melhor explorar suas potencialidades, além de planejar seu futuro profissional ou acadêmico.

Dessa maneira, o que se pretende é atender às expectativas dos jovens estudantes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu interesse pelo estudo, melhorando índices de permanência na escola e resultados da aprendi-



Futuro. Implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná está prevista para acontecer a partir do próximo ano | Foto: Arquivo JM

BASE NACIONAL CURRICULAR

Série de componentes é prevista

Dentro da formação geral básica haverá uma série de componentes curriculares essenciais, necessários para todos os estudantes do Ensino Médio: Arte, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia. As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa serão obrigatórias nos três anos do Ensino Médio em que os estudantes terão a frente o novo modelo de Ensino Médio.

zagem. "A proposta do Novo Ensino Médio é que o jovem conecte o que ele aprende na escola com interesses pessoais e profissionais", afirma Anderson de Oliveira dos Santos, chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte.

"Além de um currículo mais flexível, ele vai ter a oportunidade de se aprofundar naqueles conhecimentos com os quais tem mais afinidade. O estudante sairá preparado para ir para a

universidade ou, se ele desejar, entrar no mercado de trabalho", explica. "A nossa expectativa é que o Novo Ensino Médio prepare o jovem para os desafios da vida em sociedade, para torná-lo consciente de suas ações no mundo". Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação do Novo Ensino Médio Paranaense serão elaboradas pela Secretaria de Educação e do Esporte, que vão trazer mais detalhes sobre os itinerários formativos, a disciplina de Projeto de Vida e a Formação Geral Básica.

RECONHECIMENTO

Estudantes são indicados para a National Honor Society

Seis estudantes do programa de ensino médio internacional, High School, realizado pelo Colégio Ponta Grossense Sepam, em um convênio com a Universidade de Missouri (Missouri), foram indicados para compor a National Honor Society (NHS). A organização norte-americana visa reconhecer alunos do ensino secundário que se destacam em nota, voluntariado, liderança e aspectos do caráter. Os selecionados - Ana Carolina Yamamoto, Carolina Gomes, Enzo Mathias, Leonardo Borges, Letícia Scheibskis, Luiz André Pinto e Yasmim Schemberger - cursam o último ano do programa, que é realizado pelo Sepam.

Para a coordenadora do High School, Francine Cavagnari, ter alunos selecionados para essa Organização indica que o programa está sendo bem desenvolvido na instituição. "Ficamos contentes que sete desses alunos receberam esse reconhecimento. A indicação é importante para somar às experiências do currículo", destaca Francine. O requisito mínimo para que os alunos sejam indicados à NHS é que sejam comprometidos com os estudos e apresentem média (GPA - Grade Point Average) de 3,5 - em um total de 4,0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Lote de material de limpeza a ser fornecido na Av. Presidente Vargas, nº 100, por um período de 12 meses.
Homologação: 29.06.2021
Por: Trevo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 126/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do Centro de Referência de Assistência Social de Inai.
Valor Global: R\$ 2.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MAXIMO TRATAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
Homologação: 29.06.2021
Por: Trevo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de limpeza a ser fornecido para a Prefeitura Municipal de Inai.
Valor Global: R\$ 2.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MAXIMO TRATAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
Homologação: 29.06.2021
Por: Trevo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 128/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do Centro de Referência de Assistência Social de Inai.
Valor Global: R\$ 2.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MAXIMO TRATAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
Homologação: 29.06.2021
Por: Trevo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118/2021
Sua Excelência, Senhor Prefeito Municipal, para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregão para o credenciamento de 2021.

O Prefeito Municipal de Inai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, II, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregão e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Inai, durante o exercício de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandre Kovalevich
Egislaine Lúcia
Márcia Luciana Kuhn
Mônica Solange de Lima
Nivaldo Góes
Pádua Bobe
Sergio Carneri

Pregão:
Wilton Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Wilton Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandre Kovalevich
André Luis Prado Pereira
André Luiz Silva
Christiane Kovalevich
José Elton Góes
Júlia Fátima Kuhn
Mônica Solange de Lima
Nivaldo Góes
Pádua Bobe
Sergio Carneri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 15/07/2021, na plataforma licitacao@ipiranga.pr.gov.br, e diretamente na plataforma licitacoes.com.br, a Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser consultada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga/PR, e licitacoes.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Ipiranga, 30 de junho de 2021.

Elaine Góes
Prefeita

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO VAN	01	R\$ 200.000,00	30 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Elaine Góes, Paraná, Brasil - Telefone: (011) 3242-1222 - E-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep. 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Elaine Góes, devidamente designada pela Portaria nº. 189/2021, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento obrigatório a contratação de profissionais através de prazos fixos ou jurídicos para a prestação de serviços médicos (profissional clínico geral), enfermagem e técnicas de enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. O requerimento e toda a documentação intercederá para o Credenciamento, a partir do dia 02/07/2021.

A sessão de abertura dos envelopes dos proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada dia 14 de julho de 2021 às 14:00 horas.

O edital completo e seus anexos, adendos, alterações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

O P.M. não responde por danos

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

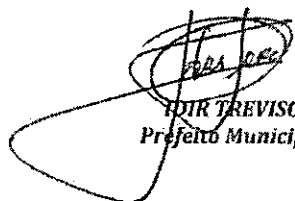
**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal

Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 15:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 08 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0CF7C635

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Cháida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F0199AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o princípio da continuidade do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Considerando a omissão legislativa da legislatura pretérita, esta Resolução dispõe sobre o princípio da continuidade do subsídio dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os Vereadores da Legislatura 2021 a 2024 em decorrência do princípio da continuidade da Lei Municipal nº 736/2016, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, pago aos agentes políticos da legislatura anterior no mês de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.264,44 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio do Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente para a legislatura 2021 a 2024, o mesmo subsídio fixado na lei 736/2016, e pago para o presidente da Câmara da legislatura anterior em 31/12/2020 no valor de R\$ 4.898,88 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º O subsídio de que trata esta Resolução poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no Art. 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº 736/2016 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com execução da presente resolução correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º Para a atual legislatura aplica-se integralmente a Lei Municipal nº 736/2016, em decorrência do princípio da continuidade da lei pretérita frente a omissão legislativa do exercício anterior, nos termos da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MOLINA MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB13DFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Recesso Administrativo e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 633 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N.º 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

***Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.***

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinopas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO

cobb@pontos.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinopas, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o índice de Passagem por Quilômetro (PK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despenca conside-

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a AMTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo IM

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luísão

Para Luísão, não existe uma solução simples. O Executivo junto com a AMTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a AMTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a AMTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

a AMTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (6), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laécio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,00.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entendimento e camos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Araucária deu tão certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laécio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19, nesta terça-feira (2). Com isso, a cidade chegou a 18.383 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,8 mil em 24 horas: de 11.034 para 12.831.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com duas pessoas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 11 em enfermarias e 30 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 17.30 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermaria, enquanto há 40 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 Dispensa de Licitação nº 014/2021 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 unidades de transporte coletivo para o município de Ponta Grossa, com prazo de entrega de 120 dias. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa CONTRATADO: Sinopas S/A Valor total do contrato: R\$ 1.300.000,00 Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná PORTARIA Nº 002/2021 Objeto: Nomear membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 1º: Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 2º: Este ato tem por objetivo a nomeação dos membros do Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	Art. 1º: Designar como fiscal designado para acompanhamento das atividades de licitação de bens e serviços, a ser exercido no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número]. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Ceila (Área de Expansão Urbana). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação. O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brunen, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021. Vinicius Weigen PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Ceila (Área de Expansão Urbana). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação. O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brunen, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021. Vinicius Weigen PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná PORTARIA Nº 002/2021 Objeto: Nomear membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 1º: Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 2º: Este ato tem por objetivo a nomeação dos membros do Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	Art. 1º: Designar como fiscal designado para acompanhamento das atividades de licitação de bens e serviços, a ser exercido no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número]. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Reimundo. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de outubro de 2021 às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação. O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brunen, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021. Vinicius Weigen PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Ceila (Área de Expansão Urbana). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação. O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brunen, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021. Vinicius Weigen PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná PORTARIA Nº 002/2021 Objeto: Nomear membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 1º: Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 2º: Este ato tem por objetivo a nomeação dos membros do Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	Art. 1º: Designar como fiscal designado para acompanhamento das atividades de licitação de bens e serviços, a ser exercido no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número]. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Reimundo. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de outubro de 2021 às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação. O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brunen, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021. Vinicius Weigen PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 Dispensa de Licitação nº 014/2021 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 unidades de transporte coletivo para o município de Ponta Grossa, com prazo de entrega de 120 dias. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa CONTRATADO: Sinopas S/A Valor total do contrato: R\$ 1.300.000,00 Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA Estado do Paraná PORTARIA Nº 002/2021 Objeto: Nomear membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 1º: Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Art. 2º: Este ato tem por objetivo a nomeação dos membros do Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Programa para o exercício de 2021. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	Art. 1º: Designar como fiscal designado para acompanhamento das atividades de licitação de bens e serviços, a ser exercido no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número]. Assinatura do Preposto: [Assinatura] Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Reimundo. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de outubro de 2021 às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação. O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brunen, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021. Vinicius Weigen PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eruldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkucz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 20/07/2021 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 06 de julho de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **20 de julho de 2021, às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**.

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 08/07/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/07/2021 – a partir das 09h30min.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, com as características descritas no **Anexo 01** e conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ISOSOURCE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIM ENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1,2KCAL. COM OSMOLARIDADE DE NO MINIMO 360 MOSM/KG DE AGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.	1.000	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00
02	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (A, B1, B6, B2, K, BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO)1-FENILALANINA, L- HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM. PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	100	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00
03	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-	50	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

	CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE E VITAMINAS (B12, K, B1, B2, B6 e D). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
--	---	--	--	--

O valor global estimado para esse pregão será de R\$ 34.801,50 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **OBS: De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.**

8.3 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.3.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.3.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.4 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo, a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.1 Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS/LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado a (o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h00min as 17h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- n. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- o. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- p. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

l – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 06 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

As formulas lácteas destinam-se a crianças e de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Especificações:

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
234	Aquisição de Material			3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127306-0	NICOLI CROCOLI	442/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO		
Órgão		Pagamento		
08	SECRETARIA DE SAUDE	Forma		
Entrega		Prazo		
Local	Nome	Forma		
	POSTO DE SAUDE CENTRAL	15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LEITES PARA RECÉM NASCIDOS.

Justificativa:

AS FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINA-SE A CRIANÇAS E DE FAMÍLIAS COM BAIXA RENDA DAS QUIAS NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DEVIDO DIAGNÓSTICO MÉDICO.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039040	ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ISOSOURCE SOYA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1, 2KCAL. COM OSMOLARIDADE DE NO MÍNIMO 360 MOSM/KG DE AGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.	UN	1.000,00	24,40	24.400,00
TOTAL					24.400,00

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041652	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE, SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALHA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (A, B1, B6, B12, K, BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO) E-FENILALANINA, L- HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEN. PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	UN	100,00	81,94	8.194,00
TOTAL					8.194,00

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041553	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E VITAMINAS (B12, K, B1, B2, B6 e D). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	50,00	44,15	2.207,50

Elaborado por: ANDRÉIA MAJUCZ SKEKA, no valor: 55271

07/07/2021 11:04:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 234/2021

Equipamento		Página2
		TOTAL
		2.207,50
		TOTAL GERAL
		34.801,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

OBS: De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.

1. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

2. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- c) Solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com a especificação ou apresentar irregularidades.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

PRAZO DE VALIDADE

O produto deve ter validade igual ou superior a 80% da validade útil no momento da entrega.

DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 72 horas contado da notificação efetuada pelo gestor.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

2. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Da contratada:

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP;**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Licença para localização), relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.(1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.(2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;

Declarações:

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Sendo a empresa **MICRO EMPRESA** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para _____ objeto da presente licitação - Pregão __/2021, Processo eletrônico nº __/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS/LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A) A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C) Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D) O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- K) A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- L) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- (M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- N) Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O) A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) não manter sua proposta;
- S) incorrer em inexecução contratual.
- T) A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- U) Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- (V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94947B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Câmara Municipal de Ivai para o exercício de 2021.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso IV, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Daiane Cristina Pereira Chociai
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Alexandro Kovalczuk
Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Andréia Malicz Skeika
José Eraldo Graniska
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Elieser Luis Fava Pieczaki

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivai, em 06 de julho de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivai

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:BC3AE558

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 102/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) bolsas para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Deliberação 089/CEDCA/PR.

LICITAÇÃO FRACASSADA

Motivação: Participante COMERCIAL SOETHE LTDA ME inabilitado no certame por apresentar a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida. Sendo apenas o único participante para o certame, a licitação é declarada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5F0038A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 103/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.995,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2CFBEEA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 108/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
08001103011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/07/2021 – a partir das 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 06 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) bolsas para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Deliberação 089/CEDCAPR.
LICITAÇÃO FRACASSADA
Motivação: Participante COMERCIAL SOETHE LTDA ME inabilitado no certame por apresentar a Certidão de Falsidade, Concordata e Recuperação Judicial vencida. Sendo apenas o único participante para o certame, a licitação é declarada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.995,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocoli - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição da Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2021 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/07/2021 - a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - Ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 06 de julho de 2021.
Walton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 204/2020

LICITAÇÃO Nº 096/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JORGE BOBEK - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.978/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jorge Bobek, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 5.309.015-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 874.942.489-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para aquisição de urnas funerárias e traslado, sendo um recurso advindo do Governo do Estado para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 30/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivai/PR, 30 de junho de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Jorge Bobek - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SMS

EDITAL Nº. 014 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício nº. 982/2021, expedidos pela Secretaria de Saúde, solicitando a convocação imediata de candidatos aprovados para os cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, entre os aprovados para os referidos cargos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
TORNA PÚBLICO
FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
1- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSE	N.º PROTOCOLO	NOME	N.º Final
01	033	LUCIA GAVRON	110 pontos
02	038	LUCIA MARA RODRIGUES	110 pontos

II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSE	N.º PROTOCOLO	NOME	N.º Final
01	041	ISABELLI SOTOSKI LOURENÇO	62 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021 - PROCESSO Nº 120/2021
OBJETO: Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos comuns e psicotrópicos para distribuição no Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 22/07/2021 às 14h00min.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant N.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do telefone (42) 3276-8319, e-mail: reservalicacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 06 de julho de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), na Rua Coronel João Lech - entre Rua Santo Agostinho e Rua Santa Izabel; Rua XII de Agosto - entre Rua João Correia Cunha e Rua Santa Cecília; Rua Roldão Ribeiro - entre Rua Sagy Naked e Marginal BR 373, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.136.898,69 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSAEDITAL ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Faço saber que no dia 06 de agosto de 2021, das 8:30 às 17:30 horas, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Fetropar, e respectivos suplentes. O prazo de registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste aviso. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos ao Presidente da Entidade na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para registro de chapas, a secretaria funcionará em expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 horas, na sede do Sindicato, sito a Rua Balduino Taques, 480 - 1º Andar - conjunto 05, Ponta Grossa - Paraná. Realizar-se-á segunda votação dia 13 de agosto de 2021, no horário das 8:30 às 17:30 horas, caso não seja obtido quorum na primeira votação. Haverá uma urna itinerante e o local fixo de votação será na sede do Sindicato sito a Rua Balduino Taques, 480, 1º Andar, conjunto 05, centro, Ponta Grossa - Paraná, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da entidade. Ponta Grossa, 07 de julho de 2021. Damazo de Oliveira - Presidente do Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa e Coordenador das Eleições Sindicais.

Fone: (42) 3224 - 1404
Fax: (42) 3223 - 1568

Rua Balduino Taques, nº 480 - Ed. Itapó - 1º Andar - Conj. 05 / 06
Centro - CEP 84000-000 - Ponta Grossa - PR
sindicato.pg@gmail.com

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA
ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO DO
EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC

A Administradora ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA, da ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho Fiscal do futuro Condomínio Edilício do Edifício L'Essence;

A assembleia será realizada:

Data: 15/07/2021.

Local: Hotel Borbon, sala Mississipi/Missouri - Rua Jacob Holzmann, 219 - Olarias, Ponta Grossa - PR, 84035-300.

Horário: Primeira Convocação às 18h, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 18h30min, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da Associação, e
- b) As decisões serão válidas para todos os Associados;
- c) Tendo em vista a Pandemia COVID-19, deverão ser respeitadas as regras de distanciamento social, bem como será obrigatório o uso de máscaras por todos os Associados.
- d) Será permitida presença de apenas um Associado por cada cota.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 5 de julho de 2021.

ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Administradora

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LE RAFFINE RESIDENCE

Nos termos estabelecidos no art. 15, Parágrafo Segundo, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LE RAFFINE RESIDENCE - aprovado na Assembleia realizada na data de 09 de outubro de 2018-, a Administradora do referido empreendimento, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados os seguintes itens:

- Andamento da obra e prazo de entrega;
- Prestação de contas;
- Chamada de capital

A assembleia será realizada:

Data: 10 de julho de 2021

Local: nas dependências da obra da Associação Proconstrução do Edifício Le Raffine Residence, sito à Rua Gonçalves Ledo, nº 705, Bairro Oficinas, cidade de Ponta Grossa/PR.

Horário: Primeira Convocação às 9hrs, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 9hrs e 30 min, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação;
- b) As decisões serão válidas para todos os associados;

Observação: Devido ao atual cenário pandêmico, pedimos a todos que compareçam de máscara, façam a utilização do álcool em gel já na entrada do recinto e sempre que necessário durante a reunião, evitem os cumprimentos com aperto de mão, e mantenham o distanciamento social de pelo menos 1,5m dos demais. Adotaremos todas as medidas sanitárias de prevenção ao coronavírus.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 5 de julho de 2021

ALDACIR JUNIOR BRASIL INCORPORADORA EIRELI
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Licitação

ERRATA E APRAZAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021, devido erro na data de abertura se faz necessária A RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Onde se lê Abertura dia 05 de junho de 2021, às 09:00 horas. Leia-se ABERTURA DIA 05 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2021.

Vinicius Weigert
Presidente Comissão de Licitação



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.

Referente:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20 de julho de 2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20 de julho de 2021 – a partir das 09h30min.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.org.br

A **PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá - PR, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos de fato e de direito que seguem em anexo.

Termos em que
P. Deferimento.

Maringá, 12 de julho de 2021.

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Edson Luiz Mantovani
CPF: 121.162.848-56

Impugnante: PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda

Impugnado: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Objeto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021.**

DA TEMPESTIVIDADE DESTA IMPUGNAÇÃO

Sr. Pregoeiro e Dd. Equipe de Apoio

Inicialmente discorreremos sobre a tempestividade desta impugnação.

O edital cita que:

*"19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, deverão ser efetuadas por escrito (não serão aceitas solicitações por fax ou e-mail), desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o art. 12 do Dec. 3.555/00 e no que couber o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93."*

Cita a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 41 que:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Sobre o tema citamos também o Decreto nº 3.555/2000, Art. 12:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Como é possível perceber, os artigos, 41 da Lei nº 8.666/93 e 12 do Decreto nº 3.555/2000 determinam de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital **ATÉ** o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

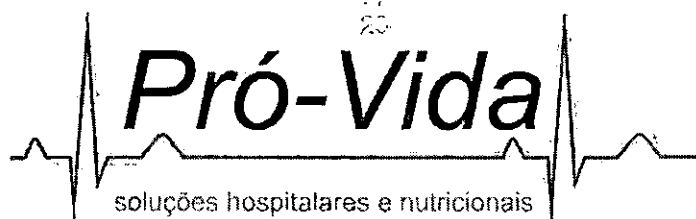
Isso significa que a impugnação pode ser apresentada **inclusive durante o transcorrer do segundo dia útil anterior ao início da licitação**. A utilização do termo "até" nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado.

Reforçando esta afirmação, o Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento e no Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em **22/11/2005** (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em **24/11/2005** (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em **27/9/2002** (**sexta-feira**) em face de uma licitação que ocorreria em **1/10/2002** (**terça-feira**).

O próprio TCU (Acórdão nº128/2010 – Plenário) já apontou a necessidade de se interpretar restritivamente a LEI nº 8.666/1993, ou seja, a Lei aponta em seu artigo 41 que o prazo é **ATÉ** o segundo dia útil, não havendo respaldo LEGAL para outro tipo de análise.





Sendo assim, o certame licitatório tem abertura fixada no dia **28/11/2019**, DOIS dias antes acontece no dia **26/11/2019**, sendo desta forma a presente impugnação apresenta-se totalmente **TEMPESTIVA**.

DOS MOTIVOS DESTA IMPUGNAÇÃO

Tornou público o referido Órgão, doravante IMPUGNADO, que se encontra aberta Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por itens, que tem por objeto **“aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde”**.

1- PARA O ITEM 03

O EDITAL SOLICITA: “FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA COM 7,8 POR PORÇÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADO DO SORO DO LEITE DA VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, L- CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE E VITAMINAS (B12, K, B1, B2, B6 e D). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.”.

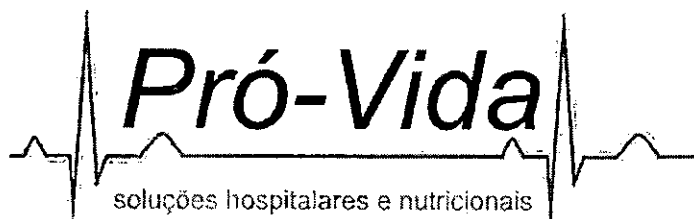
Sr. Pregoeiro, da forma como se encontra o descritivo para este item, o mesmo está DIRECIONADO para a fórmula do NUTREN 1.0 da marca NESTLÉ, onde é solicitado o tamanho específico da colher medida do mesmo e sua lista de ingredientes, colocando ainda a informação **“ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.”** como descrito na lata, onde comprovamos no link <https://www.avantenestle.com.br/pwa/produtos/detalhe/436>, com isso ele torna-se **EXCLUSIVO** e desta forma inexistente a viabilidade de competição e a Lei nº 8.666/93 trata deste assunto no seu art. 25 da seguinte forma:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

ATENÇÃO: *Essencial informar que várias empresas ofertando o mesmo produto não é considerado competição em uma licitação, para que exista a denominada **COMPETIÇÃO** é necessário a possibilidade de participação de **MARCAS/FABRICANTES diferentes**.*

Inviabilidade de competição é a ausência de opção ou alternativa para a administração pública. Sempre que existir uma única **marca** em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, pois o resultado seria previsível de antemão devido ao fato de que somente a marca “X” teria a condição de atender ao edital. Mesmo que o certame apresente três participantes na etapa de preços, estes iriam ofertar o mesmo objeto e isto configura uma única opção viável de compra (a marca “X”).

Quando inexistente a competição entre marcas, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou “inexigibilidade” de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ou seja, a ferramenta correta para aquisição de produto de fabricação exclusiva não é a licitação. Caso o órgão licitante possua justificativa técnica viável o suficiente para justificar a compra por inexigibilidade ele deverá seguir este caminho, ou caso contrário, ele deverá retirar a exigência que direciona o item.



Desta forma, para possibilitar uma real concorrência neste item, solicitamos que:

1.a O órgão licitante MODIFIQUE a descrição do ITEM 03, alterando para:

“FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA
FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS
ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO.
CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA.
APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN”

OU

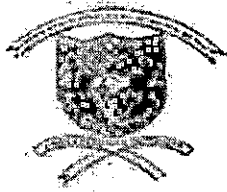
1.b O órgão licitante RETIRE este item do edital e realize a compra do mesmo através da ferramenta adequada para a aquisição de produto exclusivo (Inexigibilidade).

OU

1.c O órgão licitante indique qual LEI e artigo permite adquirir produto de fabricante exclusivo em licitação, pois sendo a licitação um ATO VINCULADO é necessário que esta compra tenha respaldo em Lei.

Solicita ainda que as respostas a presente impugnação sejam enviadas por FAX ao telefone (44) 3123-4000 ou ao e-mail licitacao@provida.eng.br

PRÓ-VIDA COM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 607 / 2021

Ivaí, 14 de Julho de 2021

Assunto: Impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021.

A secretaria de Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições legais vem por meio solicitar mudança na descrição do Item 3, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021, se manifestando favorável ao pedido da empresa PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda. Segue a descrição.

"FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR E COLHER-MEDIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN"

Nicolli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente / Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

At. Sr(a). Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA 123, telefone 43 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

DOS FATOS

A subscrevente, na condição de microempresa perante a Junta Comercial do Paraná, tendo interesse em participar da licitação para o processo em epígrafe, adquiriu o respectivo edital conforme estabelecido, e vem através desta solicitar a **impugnação do edital no referido processo**, tendo em vista que o **edital está em desacordo com os preceitos fundamentados pelas LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 bem como Decreto Federal 8.538/2015**, sendo que atualmente no Paraná temos diversas microempresas atuando no atacado e varejo com os produtos focados no objeto do edital, conforme veremos abaixo.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, verificou-se que o edital do pregão em epígrafe, cita regência pelas leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, e também da LC 123/2006 e LC 147/2014, além dos decretos municipais. E como o edital, nos itens que compõem o objeto, todos estão com estimativa abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este edital **deveria ser exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme estabelece a legislação federal através da lei complementar 147/2014, conforme está fundamentado no inciso I do artigo 48 da LC 123/2006, modificado pela LC 147/2014 e artigo 6º do **Decreto Federal 8.538/2015**.

Pois de acordo com essa legislação federal pela LC 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015, que beneficia ME e EPP visando o desenvolvimento econômico e social das regiões bem como maior economicidade nas contratações públicas, itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **devem ser separados para participação em caráter de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte**.

E quando o valor total do item superar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o mesmo um item de objeto **divisível**, o mesmo deve ser separado em cotas exclusivas para participação das ME's e EPP's, sendo que as cotas devem obedecer a divisão de até **25% de exclusividade para ME's e EPP's**.

Abaixo o trecho da LC 147/2014, artigo 48, incisos I e III que tratam do assunto aqui exposto, e também as conclusões da consultoria jurídica a respeito da lei, já com jurisprudência no TCU.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Da consultoria jurídica :

"O art. 48 da LC destaca que o ente público deverá realizar licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda que alguma discussão pudesse decorrer da Lei 123/06, que utilizou o verbo "poderá" em sua redação original ao delimitar a hipótese de licitação restrita às pequenas empresas, o fato é que a alteração promovida pela Lei Complementar 147 deixou claro o caráter compulsório dessa exigência.

Ademais, na esfera federal. O Decreto Federal (8.538/15) reiterou a obrigatoriedade de realização de licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte até determinado valor, conforme expressamente determina seu art. 6º.

Quanto ao valor de referência para se adotar as licitações exclusivas previstas no art. 48, I, da LC 123 (R\$ 80.000,00), observe-se que, em face da alteração promovida neste dispositivo, devem ser considerados os itens ou lotes. Essa é a interpretação que se extrai do comparativo entre as redações do dispositivo.

Redação anterior: "I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". (grifou-se)

Nova redação: "I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". (grifou-se)

Tal modificação teve o intuito de impedir que órgãos e entidades públicas descumpram seu comando (já que facilmente poderiam inserir itens de natureza diversa na mesma licitação apenas para ultrapassar o valor definido como obrigatório para a destinação da licitação às ME/EPP) e também o de coadunar-se com a regra imposta pela Lei 8.666 (parcelamento do objeto e ampliação da competitividade), tal qual prevê o art. 23, nos parágrafos 1º e 2º."

"A propósito, deve ser mencionado o Acórdão 3.771/2011-TCU - Primeira Câmara, o qual, apesar de não ter tido a possibilidade de adesões indefinidas a uma ARP por parte de outros órgãos e entidades da administração pública, reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si."

"Sempre, pois, que (I) o parcelamento seja econômica e tecnicamente viável; (II) não haja prejuízo para o interesse público, deverá ser realizado o parcelamento de objetos para enquadrar a licitação nos limites fixados para a participação exclusiva de ME e EPP."

"A licitação por itens ou por lotes constitui estratégia de gestão administrativa, que objetiva maior eficiência e economicidade: ao revés de licitar em processos autônomos os itens ou lotes, decide-se pelo agrupamento deles em um processo só. Constituindo cada item ou lote um objeto autônomo e independente licitado (embora, repita-se, em um só processo licitatório) não há fundamento jurídico para exigir que o limite de R\$ 80.000,00 determinado para licitações exclusivas seja obtido a partir da somatória dos valores dos itens ou lotes em disputa - valor total da licitação".10 (grifou-se)"

"Para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 e seu parcelamento em montantes menores para possibilitar a realização de licitações exclusivas (inciso I) não seja possível, sob a perspectiva técnica e/ou econômica, a Administração deve reservar uma cota de 25% para disputa apenas entre ME e EPP, o que deve ser expressamente previsto em instrumento convocatório. O percentual de 25% deve ser calculado sobre o quantitativo do objeto, mas no caso de licitação dividida em lotes, tendo em vista que cada lote constitui-se em parte autônoma do processo e independente dos demais, entende-se que o percentual de 25% deve ser calculado sobre o valor do lote e não em face dos itens que o compõem.

Nesse sentido, cita-se o que prevê o **Decreto 8.538/2015**, que regulamenta a matéria em âmbito federal :

Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)"

Conclui-se, do exposto, que as contratações para itens/lotes de até R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente às pequenas empresas, e deve reservar cotas de participação exclusiva quando o(s) item superar o valor de R\$ 80.000,00.

Ressalte-se, porém, que essa exclusividade não é absoluta, ou seja, tal benefício será afastado quando presente uma das hipóteses contempladas no art. 49 da Lei Complementar. Nesse caso, deverá o órgão ou entidade licitante justificar devidamente os motivos que levaram à não adoção da exclusividade, amoldando-se o caso concreto às situações excepcionais prescritas na legislação.

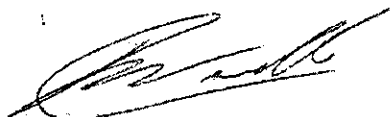
Por fim esclarecemos que atualmente existem várias microempresas e/ou de pequeno porte, atuando ativamente nos pleitos licitatórios pelos municípios da região e do estado do Paraná.

Colocamos em anexo, uma relação de algumas empresas, atuantes no segmento de dietas enterais especiais, alimentos e suplementos alimentares registradas como microempresas e/ou de pequeno porte no estado do Paraná, a título de informação e como alternativas para orçamentos e cotações que forem necessárias.

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA, 12 DE JULHO DE 2021.



MARCO VALERIO CARVALHO
DIRETOR- CPF 724017459-04

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade civil nº. 4351744-9/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade civil nº. 7671457-6/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP: 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, maior, brasileiro, natural de São Gabriel-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.215.890-53, portador da carteira de identidade civil nº. 6.986.554-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-450.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 800 (oitocentas) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao sócio ingressante **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio MARCO VALERIO CARVALHO, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) ao sócio LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO VALERIO CARVALHO	50,00	20.000	20.000,00
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por MARCO VALERIO CARVALHO passa a ser administrada por MARCO VALERIO CARVALHO e LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA OITAVA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 724.017.459-04, portador da carteira de identidade civil nº 4351744-9/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Gabriel-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 524.215.890-53, portador da carteira de identidade civil nº 6.986.554-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP: 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8, em 10/07/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO VALERIO CARVALHO	50,00	20.000	20.000,00
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO VALERIO CARVALHO** e **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 6 de 7

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

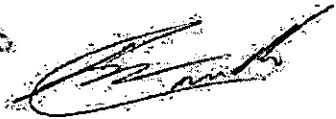
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 7 de 7

Londrina-PR, 05 de junho de 2019.

CARTÓRIO PÚBLICO



MARCO VALERIO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO



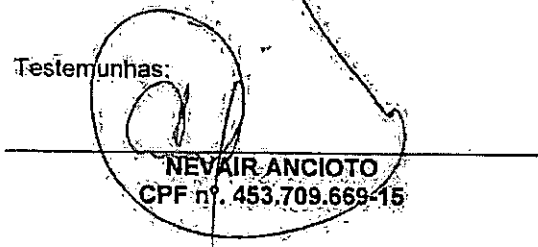
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO

1º OFICIAL



PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:



NEVAIR ANCIOTO
CPF nº. 453.709.669-15



FABIANO DO AMARAL RIBEIRO
CPF nº. 917.922.319-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS

Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
PRISCILA FENEIRA DA SILVA

Selo(s): AA11207-816-R

Ponta Porá-MS, 11/06/2019. DP: Jacqueline
da verdade.

Em test: Rhayce Elienne Carola Santos - Escrevente

Total: R\$ 10,80. P: 57

ESCRIVENTE AUTORIZADA
Rhayce Elienne Carola Santos

Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
PRISCILA FENEIRA DA SILVA

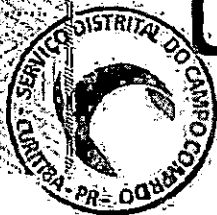
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) do
10231990 LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO

Curitiba, 18 de Junho de 2019

Em test: da verdade
PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOVSKI
ESCREVENTE

Selo: hCLRD-2hNoc-zCEVX-P14et-FnR4

Consulte em <http://funarpen.com.br>



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Maurício Heitor Fugimara - Tabelião Designado

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCO VALERIO
CARVALHO (28440). 70063 827382. Cód. de. Londrina-Paraná, 19
de junho de 2019 - 16:38:05h.

Em Test: da Verdade
Fernanda de Araujo Costa de Oliveira Usuari

Emolumento: R\$ 41 (VAC 43,60). Selo Funarpen: R\$ 10,80.
Funarpen: R\$ 12,10. FADep: R\$ 42,158.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Esclarecimentos - Processo 108/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR A/C SR. (A) PREGOEIRO (A) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 108/2021 da Prefeitura Municipal de Ivai, respeitosamente, solicita esclarecimentos nas questões abaixo mencionadas. I – DO DESCRITIVO Em análise do Edital e seus descritivos, observamos características que nos trouxeram dúvidas: ITEM 01 - ISOSOURCE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL 1 LITRO. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML DEVE TER NO MÍNIMO 1,2KCAL. COM OSMOLARIDADE DE NO MINIMO 360 MOSM/KG DE AGUA, SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO. Ao ITEM 01 citado acima, a NUTRIPORT pretende ofertar o produto NUTRI ENTERAL SOYA – TETRA PAK 1000ML, conforme descritivo abaixo e Ficha Técnica anexa (Doc. 01): Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com densidade calórica normal (1,2kcal/ml) e normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 29% de lipídios (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol).

NUTRIPORT
COMERCIAL
LTDA - licitacoes.sp@nutriport.com.br / (11) 5089-2030
036123120
00497

Texto

CONTINUAÇÃO ITEM 02 - FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (A, B1, B6, B2, K, BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO)1-FENILÁLANINA, L- HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM. PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. Ao ITEM 02 citado acima, a NUTRIPORT pretende ofertar o produto APTAMIL PREMIUM 1 – LATA 800G, conforme descritivo abaixo Ficha Técnica anexa (Doc. 02): Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 7% de proteínas, 47% de carboidratos, 46% de lipídios. II – DO PEDIDO Por todo o exposto, certos de que é objetivo desta Administração a maior competitividade no certame, assim como a garantia da melhor oferta sem direcionamentos a marcas/produtos específicos (o que violaria os princípios da licitação), a NUTRIPORT inicialmente questiona se poderá ofertar o produto NUTRI ENTERAL SOYA – TETRA PAK 1000ML para negociação do item 01; e o produto APTAMIL PREMIUM 1 – LATA 800

Texta



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento Municipal de Compras e Contratos

DESPACHO 029/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí, em 15 de julho de 2021.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório **142/2021 – Pregão eletrônico 108/2021, Processo eletrônico 108/2021**, que tem como objeto: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde, que **DECIDE REVOGAR o processo licitatório para readequação ao edital.**


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
08001103011001204233903000000 1890
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - Ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 15 de julho de 2021.
Welton Adenir Faria - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2021
Licitação nº 117/2021
Tomada de Preços nº 023/2021
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas Municipais.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 10.660,68
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 15/07/2021.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marli Salamucha Socolowski - Representante legal.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2021
Licitação nº 119/2021
Processo Eletrônico nº 093/2021
Pregão Eletrônico nº 093/2021
OBJETO: Aquisição de dois (02) fogões industriais para as Escolas Municipais.
CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 3.600,00.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 15/07/2021.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Sorai Cristiana Turquino Mackert - Representante legal.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 30 de julho de 2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), pregão na forma eletrônica nº 79/2021, para Registro de preços de Equipamentos Médicos. Valor Máximo: R\$989.136,97 (Novecentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). Mais informações no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.
Ponta Grossa, 15/07/2021

Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da Fundação
Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 126/2021
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para proteção de nascimentos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 30/07/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relat=oriid-622&categoriaId=23>, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva (PR), 15 de julho de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 07/2021
SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho para o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 - CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 400/2011, considerando a deliberação da plenária realizada em 14 e 15 de julho de 2021.
DELIBERO
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão o qual o Prefeito Municipal e seu Secretário de Assistência Social formalizam as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 - CEDCA/PR no valor de R\$ 80.000,00 com previsão de execução de despesa na rubrica de custeio para ações específicas. Reserva, em 15 de julho de 2021

Eglicia Orizena Vieira Matchula
Presidente do CMDCA
DECRETO Nº 3224, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: BAZILIO REIFUR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.309.131/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 15.410,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 12/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: BOFFE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.366.828/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE COLETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE LIMPEZA NO MULTIRÃO JOQUE LIMPO RESERVA. VALOR: R\$ 1.920,00 (MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) GLOBAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 12/08/2021. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PROCESSO Nº 125/2021
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e luzes de emergência, conforme Plano de Segurança contra Incêndio e Resolução 157 do CONTRAN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 29/07/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relat=oriid-622&categoriaId=23>, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do telefone (42) 3276-8319, e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva (PR), 15 de julho de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 149-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.138.949/0001-77. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 3.251,00 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 150-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.566.711/0001-81. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 1.063,74 (mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 151-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.034.906/0001-58. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 152-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.750.414/0001-26. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 153-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELL, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.330.244/0001-99. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 154-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.582/0001-16. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 6.227,50 (seis mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 155-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TA - INDUSTRIA E FACCÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.927.779/0001-70. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 156-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: M. TESTA CONFECCÃO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e equipamento de proteção individual (EPI). VALOR TOTAL: R\$ 9.095,80 (nove mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 155/2021
A Diretora-Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por MARIA IVETE NUNES DE PAULA BISCAIA, em 14 de junho de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c, artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 15 de julho de 2021;
RESOLVE
Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à MARIA IVETE NUNES DE PAULA BISCAIA, portadora do CPF/MF nº 831.376.109-15, em virtude do falecimento de seu cônjuge e servidor público municipal inativo NADIR BISCAIA, falecido em data de 04/06/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2021 (data do óbito do servidor).
Reserva/PR, 15 de julho de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa AP Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ 00.101.896/0002-86 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para o empreendimento de comércio atacadista e varejista de: lubrificantes, aerossóis, cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, tintas, adesivos e saneantes domissanitários, a ser implantada na Rua Jumbo, 86 Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A empresa AP Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ 00.101.896/0001-03 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia com validade de 08/07/2023, para a ampliação do empreendimento de indústria, comércio, envase e transporte de produtos químicos (automotivos, industrial, residencial, agrícola, construção civil, saneantes, cosméticos, higiene e outros), a ser implantada na Rua Jumbo, 86, Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA PÚBLICA 007/2021

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público, compreendendo 02 salas situadas no Terminal Rodoviário Municipal, centro, neste cidade e comarca de Prudentópolis, para serem exploradas comercialmente na venda de passagens ou bilhetes utilizados no transporte municipal, intermunicipal e interestadual coletivo de passageiros.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para cada um dos lotes (A e B).
DATA DA SESSÃO: 16 de agosto de 2021, às 08h30m., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Andriele Sydaski
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁDEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 08-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA JARDIM PRIMAVERA. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO: 29 de julho de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 15 de julho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 120/2021. **REF:** Pregão ELETRÔNICO nº. 049/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV. CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 15/07/2021. Término 14/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2021. MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 121/2021. **REF:** Pregão ELETRÔNICO nº. 049/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, CNPJ 07.752.236/0001-23, Rua Norberto Otto Wild, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Vera Cruz/RS, neste ato LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER inscrito no CPF sob o nº 363.950.800-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 15/07/2021. Término 14/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2021. MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 122/2021. **REF:** Pregão ELETRÔNICO nº. 049/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 06.974.929/0001-06, RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representado por REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 856.228.269-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 15/07/2021. Término 14/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2021. MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 123/2021. **REF:** Pregão ELETRÔNICO nº. 049/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representado por ELCIO LUÍS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº 972.234.769-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 15/07/2021. Término 14/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2021. MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2021. **REF:** Pregão ELETRÔNICO nº. 049/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Erechim/RS, neste ato representada pelo sócio JHONATAN BONI, inscrito no CPF sob o nº 016.789.820-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 15/07/2021. Término 14/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2021. MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador: E00D38AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 070/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LICENÇA DE SOFTWARE, INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO para ser instado nas repartições públicas do Município de Itaúna do Sul-PR **CONTRATADA:** PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ sob o nº 81.722.829/0001-08. **OBJETO DO ADITIVO:** O prazo de vigência do Contrato 070/2020 é prorrogado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador: AF68A32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 070/2018.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e aluguel do PABX para atender o Paço Municipal e Hospital no Município de Itaúna do Sul. **CONTRATADA:** C.A. ARAUJO TELEFONIA CNPJ nº 06.116.225/0001-94. **OBJETO DO ADITIVO:** O prazo de vigência do Contrato 070/2018 é prorrogado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2021

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador: 344A06D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903000000 1890

Motivação: Readequação ao edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 15 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: C875085C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2021****LICITAÇÃO Nº 117/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2021****Licitação nº 117/2021****Tomada de Preços nº 023/2021**

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas Municipais.

CONTRATADA: **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI**

LIVRARIA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 10.660,68

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 15/07/2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI

Representante Legal.

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: DA6C2060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2021****LICITAÇÃO Nº 119/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº****093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2021****Licitação nº 119/2021****Processo Eletrônico nº 093/2021****Pregão Eletrônico nº 093/2021**

OBJETO: Aquisição de dois (02) fogões industriais para as Escolas Municipais.

CONTRATADA: **SORAILA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 3.600,00.

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 15/07/2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

SORAILA CRISTIANA TURQUINO MACKERT

Representante Legal.

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 24F128FE

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA Nº 137/2021**

PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de Ivai, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art.1º - Designar a Sra. CRISTIANE KOVALCZUK, como agente fiscalizador do concedente do TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liceria Fernanda Frankiewicz

Código Identificador: B18705E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 126/2021**

Nomeia Diretor de Frotas – Cargo em Comissão - C1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:-**

Art. 1º - Fica nomeado o senhor JOSÉ LAURINDO DA SILVA, servidor público municipal, matrícula nº 561, portador da CI/RG nº 3.214.021-8 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 700.307.159-20, para desempenhar as funções de Diretor de Frotas, cargo em comissão – CC1, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021, e com revogação expressa do Decreto nº 013/2020, de 19/02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: A5875330

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**